



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

quinta-feira, 29 de março de 2018

Ano V - Edição nº 00295 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saacatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0F939BB00F2C47B3E35124465DB267E8

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01-2018.
- EDITAL DE LEILÃO nº 001/2018.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Leilão



AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01-2018

II- DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **27 de abril de abril às 10h**

III - LOCAL:

Garagem do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Praça Jose Mariane, s/n, Boa Vista - CEP: 48.110-000, Catu-Bahia. Fone: (0**71) 3641-1213 Fax: 3641-2629.

IV – Objetivo da Licitação: Venda de bens moveis e de consumo inservíveis

Catu, 29 de março de 2018

Jamille Carvalho

Leiloeiro Administrativo

Marileide Silva

Presidente da Copel

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Leilão



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

EDITAL DE LEILÃO nº 001/2018

1. DO PREÂMBULO

O Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.800.297/0001-11, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de sua Diretoria e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **27/04/2018**, na cidade de Catu, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Administrativo, Sr.^a Jamille Carvalho Ramos de Souza instituída através da Portaria nº 04/2018 e Comissão de Alienação instituída através da Portaria nº 05/2018 de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e itens de consumo inservíveis, pertencentes ao SAAE DE CATU, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site www.saaecatu.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1 - Local: Sede do SAAE, localizada na Praça Jose Mariane, s/n BOA Vista, Catu/Ba.
- 3.2 - Presencial: dia **27/04/2018**, com início às 10:00 horas.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
- 4.1.1 - Local: Sede do SAAE, localizada na Praça Jose Mariane, s/n BOA Vista, Catu/Ba.
- 4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 4.1.3 - Iniciando a realização do leilão, encerra a visitação. No dia do leilão **27/04/2018** a visita será somente até as 09:30 horas.
- 4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Saae de Catu ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo dos mesmos, isentando o Saae de Catu e ao Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável, que deverá ocorrer em até 30 dias sob pena de pagamento de multa e demais penalidades dispostas em lei.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro administrativo em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do e-mail licitacoes_saaecatu@hotmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais da administração direta e indireta.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada:

a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG. 2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
2. Documentação de (Procuração Autenticada).
3. Certidão de regularidade junto às fazendas municipal, estadual, federal, INSS, FGTS e Trabalhista.

7.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital. Os bens serão leiloados um a um, ou em lote, de acordo com a conveniência do SAAE, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

8.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

8.4. O arrematante que descumprir com as obrigações e o pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de outros leilões.

8.5. Qualquer interessado que se disponha a participar do referido leilão terá obrigação de apresentar os documentos listados neste edital, uma vez que são essenciais para a participação no mesmo.

8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 11.2. Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor do Saae de Catu.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

9.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.2 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do lote a que se refere o pagamento.

9.3 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

9.4 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.4.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

9.5 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do SAAE de Catu. Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor vigente. O arrematante isenta o SAAE/Catu de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

9.6- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.7 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro terão a seguinte destinação: * Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa.

10. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos ao Saae de Catu e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento com o Saae de Catu, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte do SAAE de Catu.

11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição do Termo de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

12. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Saae de Catu e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Saae de Itabirito toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

12.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes nos bens.

12.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Saae de Catu e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do SAAE de Catu com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo SAAE de Catu como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Fica reservado ao SAAE de Catu, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

13.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.9. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DE CONSUMO INSERVÍVEIS.

Catu/Ba, 29 de março de 2018

José Mauro Pereira Filardi
Diretor do SAAE de Catu

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal

Anexo I

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Global | Valor Estimado do Lote |
|------|------|-------------------------|--|----------------|--------------|------------------------|
| 1 | 1 | NOBREAK 600 KVA BIVOLT | 8 | R\$ 25,00 | R\$ 200,00 | R\$ 1.733,50 |
| | 2 | NOBREAK 1200 KVA BIVOLT | 1 | R\$ 46,80 | R\$ 46,80 | |
| | 3 | NOBREAK 1400 KVA BIVOLT | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | |
| | 5 | CPU | 6 | R\$ 93,10 | R\$ 558,60 | |
| | 6 | MONITOR 14" | 1 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 | |
| | 7 | TELEFONE COM FIO | 3 | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 | |
| | 8 | CARÇA DE BOMBAS | 4 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 | |
| | 9 | CARTUCHO HP 60 COLOR | 18 | R\$ 10,00 | R\$ 180,00 | |
| | 10 | CARTUCHO HP 60 BLACK | 16 | R\$ 10,00 | R\$ 160,00 | |
| | 11 | IMPRESSORA HP CP 1025 | 2 | R\$ 69,55 | R\$ 139,10 | |
| | 12 | CAIXINHAS DE SOM | 2 | R\$ 12,00 | R\$ 24,00 | |
| | 13 | CALCULADORA | 5 | R\$ 15,00 | R\$ 75,00 | |
| | 14 | ESTABILIZADOR | 1 | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 | |
| | 2 | 4 | TONERS DIVERSOS 35A, 85A, 310A, 311A, 312A, 313A | 156 | R\$ 10,00 | |
| 3 | 15 | SAVEIRO | 1 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.400,00 |